



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Objeto: Declara Áreas de Especial Interesse Social 2 (AIS-2) destinadas a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social enquadrados no Programa Morar Contagem.

DECLARAÇÃO

Considerando a informação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de que o presente projeto de lei não acarretará impacto financeiro por aumento de despesa, declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o referido projeto de lei também não acarreterá impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018.

Contagem, 21 de novembro de 2019.



MARILENA CHAVES

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

